

SÚMULA N° 07 – TCE

LICITAÇÃO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DO RESPECTIVO ATO.

É imprescindível a edição de ato administrativo dispensando ou reconhecendo a inexigibilidade de licitação.

Proposta de Sumulação constante no Processo n° 7238/1998 – TC.

Publicação:

- Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em 09/05/2000.

Fundamento Legal:

- Lei Federal n° 8.666/93, arts. 4º, parágrafo único e 24, "caput".

Precedentes:

- Decisão Plenária n° 2732/98- TCE, prolatada no processo n° 561/98- TCE;
- Decisão Plenária proferida na 58ª Sessão Ordinária, do dia 19.08.97, processo n° 1213/96-TCE;
- Decisão Plenária n° 4322/98-TCE, 84ª Sessão Ordinária, de 17.11.98, processo n° 3571- TCE;
- Decisão Plenária de 09.01.96, processo n° 3096/95-TCE;
- Decisão Plenária n° 3481/98-TCE, 66ª Sessão Ordinária, de 10.09.98, processo n° 9659/98- TCE;
- Decisão Plenária n° 4320/98-TCE, 84ª Sessão Ordinária, de 17.11.98, processo n° 4653/98- TCE.